PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004 .02.2020.

Mogi Guaçu, 13 de Fevereiro de 2020.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Faço uso do presente para encaminhar à alta deliberação dessa Nobre Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar em anexo, que revoga a Lei Complementar nº 1.224, de 27/05/2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 15/08/2014.

Referido projeto de lei complementar, Senhor Presidente, tem por finalidade revogar a legislação acima citada, que autorizava o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à instalação do Fórum da Comarca de Mogi Guaçu, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania não tem mais interesse na alienação da área, conforme documento em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 , DE 2020.

Revoga a Lei Complementar nº 1.224, de 27/05/2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 15/08/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.224, de 27 de Maio de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 15 de Agosto de 2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à instalação do Fórum da Comarca de Mogi Guaçu.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.224, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Poder Judiciário, área de terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Poder Judiciário, área de terreno destinada à construção da nova sede do Fórum da Comarca de Mogi Guaçu, a seguir descrita e caracterizada:

"Com área de 15.000,66 metros quadrados e de forma irregular, mede 95,20 metros de frente para a Rua Francisco Franco de Godoy Bueno; mede 14,13 metros em curva entre a Rua Francisco Franco de Godoy Bueno e Rua Emydio Chiarelli; mede 131,04 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com a Rua Emydio Chiarelli; mede 15,10 metros em curva entre a Rua Francisco Franco de Godoy Bueno e Avenida Paulista; mede 143,60 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Paulista e mede 91,24 metros no fundo, confrontando com Área B."

Parágrafo único. A planta, memorial descritivo e laudo avaliatório da área descrita neste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O prazo para conclusão da obra, é de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação, tornando-se, no caso de inadimplemento, reintegrada ao Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais melhorias nela incorporada, não cabendo à donatária, nenhum direito à retenção do imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de Maio de 2013. "Ano 136º da Fundação do Município, em 09 de Maio de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.250 , DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.224, de 27 de Maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 1.224, de 27 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno que especifica."

Art. 2º O "caput" do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.224, de 27 de Maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à instalação do Fórum da Comarca de Mogi Guaçu, a seguir descrita e caracterizada:

……"

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.224, de 27 de Maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 15 de Agosto de 2014. "Ano 137º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Processo: SJDC 258.016/1998
Interessado: Prefeitura de Mogi Guaçu
Assunto: Doação de área para construção do novo fórum local.

Informação GPFOS nº 372/2019

À Chefia de Gabinete,

Em 14/12/2019, foi realizada audiência nesta Secretaria com a Prefeitura de Mogi Guaçu acerca da área ofertada por aquela Municipalidade visando a construção do novo fórum da Comarca.

Preliminarmente, a Pasta informou que devido às restrições orçamentárias, a Construção do Fórum de Mogi Guaçu não havia sido incluída no PPA 2020/2023, e, como alternativa futura, foi sugerida a ampliação do fórum existente, por se tratar de obra muito mais econômica ao Erário Público Estadual, e de atender na integra a atual demanda do judiciário daquele Município. Cabe esclarecer ainda, que a área em que está implantado o prédio forense comporta tal ampliação.

Isto posto, e considerando que a Prefeitura local já havia destinado uma área para a construção do fórum novo, o Senhor Prefeito solicitou que as tratativas realizadas na aludida audiência fossem informadas oficialmente àquela Prefeitura, pois a intenção da mesma é redirecionar o terreno em questão para outro fim de interesse daquele Município.

Sendo assim, e considerando o acordado na aludida audiência, sugerimos que seja oficiada a Prefeitura de Mogi Guaçu, informando quanto o desinteresse desta Secretaria em receber o aludido terreno para construção de empreendimento forense.

VITOR L'ABBATE FILHO
Responsável pelo GPFOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO-OFÍCIO

Gabinete do Secretário

Expediente: SJC nº. 846083/2017

Interessado: Prefeitura de Mogi Guaçu

Assunto: Doação de área para construção de uma nova sede para o Fórum local

Estes autos versam sobre a doação de área para construção de um novo prédio para o Fórum de Mogi Guaçu, o qual estava sobrestado desde 2017, sem que tenha sido efetivada a transferência em favor da Fazenda do Estado (fl. 497).

Sobre o assunto, em audiência realizada nesta Pasta em 14.12.2019, ficou esclarecido que, por ora, o recebimento da propriedade não é oportuno, tendo em conta não haver previsão para o início da empreitada, que também não foi incluída no Planejamento Plurianual de 2020/2023 da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Diante da restrição orçamentária, foi aventada a proposta de ser ampliado o atual prédio do Fórum, posto que mais econômico e obra suficiente para atender a demanda local, sendo, desta maneira, desnecessária a doação da área anteriormente destinada à construção do Fórum (fl. 50).

Outrossim, esclareço que em razão do imóvel em comento estar sob domínio e posse da Administração Pública Municipal, sua utilização para outro fim independe de qualquer autorização desta Pasta ou da Fazenda.

Servirá o presente despacho, como ofício, que deverá ser encaminhado no endereço eletrônico da Chefia de Gabinete da Prefeitura de Mogi Guaçu, com cópia da fl. 50.

A resposta poderá ser enviada diretamente a esta Pasta, no e-mail: **chefiagabinete@justica.sp.gov.br**, ou via postal à Chefia de

APBL / tlsp

52

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO-OFÍCIO

Gabinete do Secretário

Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania, mencionando no assunto o número expediente.

Remeta-se ao GPFOS para ciência e manifestação sobre a possibilidade de arquivamento do processo.

São Paulo, 7 de janeiro de 2020

ILDA VIEIRA SAMPAIO MENDES

Respondendo pelo expediente da Chefia de Gabinete

APBL / tlsp